

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Extraída do Termo de Referência)

- 1.** Os pagamentos relativos à remuneração dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados, numa totalidade de **295 (duzentos e noventa e cinco)**, poderão ocorrer variações para mais ou para menos ao longo do período do contrato cujos valores se encontram dispostos pelo **Anexo XII – Pirâmide Salarial dos Servidores Públicos**.
- 2.** A instituição financeira terá exclusividade na prestação do serviço de que trata o objeto deste certame.
- 3.** O contrato oriundo deste certame não dá exclusividade automática à contratada quanto à instalação de pontos ou agências bancárias de atendimento (PAB ou PAE) nos logradouros públicos internos ou externos, facultada à contratante a referida permissão não onerosa.
- 4.** Uma vez permitida, pela administração pública/contratante, à instalação de pontos ou agências bancárias de atendimento (PAB ou PAE) nos logradouros públicos internos ou externos, esta será de exclusividade única da instituição financeira contratada, mediante aditivo de contratual.
- 5.** A contratada deverá manter pelo menos um ponto de atendimento presencial no município, com pessoal suficiente para seu funcionamento.
- 6.** A instituição bancária deverá providenciar sistema informatizado compatível com o da Prefeitura do Município de Taiuva, a fim de que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on-line*.
- 7.** Todas as eventuais despesas de adaptação correrão por conta da contratada.
- 8.** Com relação aos pagamentos dos servidores, a contratada deverá manter conta salário isenta de tarifas, taxas e manutenção, para movimentações que não ultrapasse 02 (dois) extratos mensais, impressos nos terminais de autoatendimento.
- 9.** O servidor poderá migrar para conta corrente mediante permissão exclusiva do mesmo.
- 10.** A instituição financeira deve sempre apoiar e inovar os produtos e serviços oferecidos aos servidores.
- 11.** O empréstimo consignado na folha de pagamento não é caracterizado como acessório exclusivo do objeto desta licitação ou da instituição financeira contratada, podendo o servidor contratar com qualquer instituição financeira, nos termos da portabilidade.
- 12.** Os empréstimos consignados já contratados pelo servidor anteriormente manter-se-ão até sua finalização, salvo negociação entre a contratada e o servidor em exclusivo.
- 13.** Para a realização ou renovação de empréstimo consignado deverá haver, indispensavelmente, anuência da municipalidade.

14. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre o servidor e a instituição financeira.

15. Será disponibilizada, pela contratada, aos servidores, a possibilidade de transferência dos valores depositados para outra conta bancária em outra instituição financeira da qual seja titular sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção do feito.

16. Nos casos em que o servidor optar pela transferência para conta bancária de outra instituição financeira, deverá formalizar o pedido junto a instituição financeira contratada apenas uma única vez não sendo necessário a formalização nos meses subsequentes que só cessará mediante nova formalização.

17. No caso do Item 16, a transferência dos valores será na mesma data da disposição destes ao servidor.

18. Os créditos a serem lançados nas contas salários dos servidores serão os valores da folha de pagamento mensal, décimo terceiro salário, férias e todos os demais créditos originários do vínculo de trabalho entre o servidor público e o município de Taiuva.

19. O município enviará em até dois dias úteis, contados da disponibilidade dos recursos financeiros na instituição contratada, a relação nominal de seus servidores contendo os dados necessários para o pagamento.

20. Fica assegurado à contratada um dia útil de *floating*.

21. A contratada não cobrará tarifa bancária da Prefeitura Municipal de Taiuva durante a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em quaisquer outros custos para o município contratante.

22. As isenções das tarifas estão limitadas ao objeto contratado, ou seja, processamento da folha de pagamentos.

23. A vigência do contrato será de sessenta meses, improrrogável.

24. O pagamento pela contratada será efetuado em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato de acordo com o último valor ofertado em lance, mediante depósito em conta bancária da contratante.

25. Uma vez informada pela contratante a conta para depósito, este deverá ser efetivado na sua totalidade em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penas legalmente cominadas pelo contrato e legislações pertinentes.